DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

WNT AÇÕES JUDICIAIS FIDC NP

CNPJ: 26.558.776/0001-15

3º Trimestre de 2026

Composição da Carteira

Componente	Valores (R$)	% PL
Direitos Creditórios (valor bruto)	R$ 12.484.665,18	111,12%
(−) PDD	R$ 0,00	0,00%
Cotas de Fundos de Investimento	R$ 889,37	0,01%
Disponibilidades	R$ 708,34	0,01%
Contas a Pagar e Receber	−R$ 1.250.581,64	−11,13%
Patrimônio Líquido	**R$ 11.235.681,25**	**100,00%**

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução RCVM 175, conforme alterada.

2. Taxas utilizadas nas operações

As taxas de desconto oscilam de operação para operação. Os ativos são precificados conforme a curva de aquisição, de acordo com o manual de precificação do Administrador.

3. Procedimentos para verificação de lastro

Nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, e considerando que a carteira do Fundo é composta por um único direito creditório de natureza judicial, vencido na data-base (correspondente a 100% da carteira), a verificação do lastro foi realizada sobre a totalidade do crédito — não sendo aplicável a verificação por amostragem, vedada para créditos vencidos e inadimplentes. A verificação foi conduzida diretamente pelo custodiante, com base na documentação examinada por ocasião da cessão ao Fundo e no acompanhamento da situação processual da ação judicial que dá origem ao direito creditório, não tendo sido identificadas irregularidades ou pendências relacionadas ao lastro. No período de referência não houve aquisição, substituição ou recompra de direitos creditórios pelo Fundo.

Em atendimento à Resolução CVM 175, o único direito creditório integrante da carteira do Fundo é de natureza judicial (crédito litigioso decorrente de ação judicial). Por essa natureza, não constitui título passível de registro obrigatório em entidade registradora de ativos financeiros autorizada pelo Banco Central (nos termos da Resolução CMN 4.593), tais como duplicatas ou Cédulas de Crédito Bancário. Sua origem, existência e exigibilidade decorrem e são comprovadas pelos autos e documentos do respectivo processo judicial, examinados quando da cessão ao Fundo. Não há, portanto, registros a serem processados perante entidade registradora no período.

4. Procedimentos de cobrança

As informações sobre os procedimentos de cobrança estão descritas no Regulamento do Fundo, sem alterações no período de referência.

5. Classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais

Nos termos do Regulamento do Fundo não há classe destinada ao público em geral.

São Paulo, 05 de novembro de 2026.

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR
3º TRIMESTRE DE 2026

WNT AÇÕES JUDICIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS-NÃO PADRONIZADO
CNPJ nº 26.558.776/0001-15

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Resolução CVM nº 175, de 02 de outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 3º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do **WNT AÇÕES JUDICIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS-NÃO PADRONIZADO** ("Classe") ("Relatório"):

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

R: Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução RCVM 175, conforme alterada.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

– Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

R: Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

Clicksign 92e86329-1178-45de-9de6-f24efd03eea7

– Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

R: Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

R: Não ocorreram alterações nas garantias existentes no trimestre analisado.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

– Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver. Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado.

R: Não houve contratos relevantes firmados no período do trimestre analisado.

– Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

R: As cessões de direitos creditórios ao Fundo ocorrem em caráter definitivo, sem coobrigação do cedente.

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

R: Não houve impacto de eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira no trimestre analisado.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

– Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

R: Não houve alienação de direitos creditórios no trimestre analisado.

– Motivação da alienação.

R: Não houve alienação de direitos creditórios no trimestre analisado.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

R: No trimestre analisado não houve impacto decorrente de descontinuidade das alienações.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

R: Não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

9. Índice de inadimplência dos direitos creditórios no trimestre, com comparativo em relação aos trimestres anteriores.

R: Os índices de inadimplência mantiveram-se aderentes aos padrões históricos do Fundo no trimestre analisado.

10. Substituição de direitos creditórios inadimplidos ou com indício de inadimplência: condições, critérios adotados e impacto no patrimônio líquido e na rentabilidade da Classe.

R: Não ocorreram substituições de direitos creditórios no trimestre analisado.

11. Ocorrência de eventos de avaliação ou de liquidação antecipada do Fundo no trimestre, com descrição das circunstâncias e do impacto no patrimônio líquido e nos cotistas.

R: Não ocorreram eventos de avaliação ou de liquidação antecipada do Fundo no trimestre analisado.

Atenciosamente,

DOUGLAS SANTOS VIEIRA

Cargo: Diretor de Gestão de Recursos

CPF: 048.019.761-07

WNT Gestão de Recursos Ltda.

CNPJ: 28.529.686/0001-21